



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 38/2015

O PROCURADOR-GERAL do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos ocorridos no período de 25 a 29 de abril no Centro Cívico de Curitiba, os quais se relacionam à aprovação do Projeto de Lei nº 252/2015 pela Assembleia Legislativa;

Considerando a repercussão das ações policiais desencadeadas em face dos servidores públicos grevistas, especialmente as ocorridas no dia 29;

Considerando a necessidade de exame da legalidade e da legitimidade dos atos praticados, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sob encargo do sistema de controle externo;

Considerando os desdobramentos e a moldagem constitucional do Projeto de Lei aprovado, bem como suas repercussões sobre o orçamento e funcionamento do Estado;

Considerando que a reestruturação promovida no Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, além de abarcar modificação no princípio da segregação de massas, tem o condão de impactar sobre a efetividade dos gastos e políticas públicas a longo prazo, bem como influir diretamente sobre as carreiras de Estado;

resolve:

DESIGNAR

Os **Membros titulares da 2ª, 5ª e 8ª Procuradorias de Contas** para, sob a presidência do Procurador-Geral, constituir **Grupo de Trabalho** objetivando apurar, no âmbito de atuação do Ministério Público Especializado de Contas, os fatos, suas consequências e eventuais responsabilidades sob o prisma do controle externo.

Publique-se e cientifiquem-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 30 de abril de 2015.

Michael Richard Reiner
Procurador-Geral